



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere ao **Clube de Mães Primavera**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.036.126/0001-30, com sede na Linha Igreja Amarela, zona rural do município de Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pela sua presidente senhora Andressa Bazzo Bonamigo, portadora do CFP nº 062.859.679-03 e CI/RG nº 10.213.618-7 SSP PR, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2773/2024 de 03/12/2024, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

- I- Uma área de terras rural constituída pelo lote nº 75-A (setenta e cinco-a), subdivisão de parte do lote nº 75 e remanescente do lote nº 12, medindo 1.025,00m<sup>2</sup> (um mil e vinte e cinco metros quadrados), situada na gleba nº 04 ( quatro) 2ª parte da Colônia Adelaide, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** separado pela Rodovia PR Cantanduvas- Três Barras do Paraná, no azimute 308°33' medindo 25,62 metros, confronta com o lote nº P-75, deste mesmo imóvel; **AO LESTE-** Por linha reta seca, no azimute 38°33', medido 40,00 metros, confronta com o lote nº P- 75 deste mesmo imóvel; **AO SUL: Por uma linha reta e seca, no azimute 128°23', medindo 25,62 metros**, confronta com o lote nº 75, deste mesmo imóvel; **AO OESTE:** Por linha reta e seca, no azimute 38°33', medindo 40 metros, confronta com o lote nº 75 deste mesmo imóvel;

- II- Um prédio em alvenaria de 156,54m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis vírgula cinquenta e quatro metros quadrados).

**Parágrafo único.** Os bens destinam-se a uso de atividade de lazer, reuniões palestras entre outras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até completar 10 (dez) anos, ou seja, 04 de dezembro de 2034.

*Andressa*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO MUNICÍPIO.

- I- Entregar os bens como se encontram.

### II- DA PERMISSIONÁRIA.

I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para encontros, reuniões, palestras, e outro de interesse da entidade;

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;

IV – custear as despesas operacionais dos bens;

V – conservar limpos e higienizados os bens;

VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

**Parágrafo único.** A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal, entregar aos bens no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

I- É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:

- a) Transferir os bens ora cedidos.

## CLAÚSULA QUINTA – DAS NORMAS

Na hipótese de extinção do presente Termo, os bens deverão ser entregues a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feita pequena alterações nos bens, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.

§ 2º- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado dos bens e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

*Andressa*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 3º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos bens, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

## CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização dos bens referido.

**Parágrafo único.** Fica designada a Servidor Sra. Maria Cristina Gusso, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

## CLAUSULA SÉTIMA DOS FATOS ESTRANHOS

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução dos bens.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA OITAVA- DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução dos bens.

## CLÁUSULA NONA- DA ISENÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

*Andressa*

*[Assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná 03 de dezembro de 2024.

*Gerso Francisco Gusso*  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

*Andressa Bazzo Bonamico*  
**Clube de Mães Primavera**  
Permissionário

**Testemunhas**

*Andressa*